

Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 139/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **José Iraildo Gonçalves Queiroz**, matrícula:03488, Vigilante Sanitário, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

PORTARIA GP nº 140/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **Adineusa Chaves De Sousa**, matrícula:03512, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

